

Ex.mo Senhor
Procurador Geral da República
Rua da Escola Politécnica, 140
1269-269 Lisboa Codex
Fax: 213975255

Lisboa, 19 de Outubro de 2005

Assunto: Violação da Lei Eleitoral para as Autarquias Locais.

Ex.mo Senhor Procurador-geral da República,

A Associação República e Laicidade é uma associação sem fins lucrativos, destinada à intervenção cívica e à divulgação cultural e tem por objectivos a promoção e a defesa dos Ideais Republicanos e do Princípio da Laicidade na organização dos Estados.

Na prossecução dos nossos objectivos temos tido varias intervenções de alerta sempre que é violada a legalidade e os princípios do Estado Republicano. Foi o que esteve na origem de uma carta dirigida a V.Ex^a em 11 de Fevereiro de 2005, relatando uma violação do Artigo 153º (abuso de funções públicas ou equiparadas) da Lei Eleitoral para a Assembleia da República.

Infelizmente, somos, uma vez mais, obrigados a vir relatar outra ilegalidade de semelhante cariz.

De acordo com o Jornal de Noticias, de 12 de Outubro de 2005, página 33 [ver documento anexo], Horácio Botelho Pereira, o sacerdote que exerce funções de pároco na igreja da freguesia de Lordelo, Vila Real, terá proferido declarações de ordem política durante uma missa, tendo em vista influenciar o voto dos presentes naquele serviço religioso.

Não questiona a Associação República e Laicidade o direito de Horácio Botelho Pereira fazer, publicamente, campanha por ou contra qualquer força política ; mas ele deve fazê-lo enquanto cidadão particular e deve abster-se de o fazer na

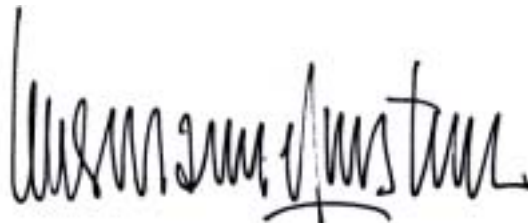
qualidade de ministro do culto da sua religião, sob pena de incorrer em violação do Artigo 184º (abuso de funções) da Lei Eleitoral para as Autarquias Locais.

Tendo procedido às suas declarações durante um serviço religioso, Horácio Botelho Pereira estava, claramente, no exercício da sua actividade como ministro do culto, pelo que, salvo melhor opinião ou incorrecção nos factos relatados, terá incorrido em crime público.

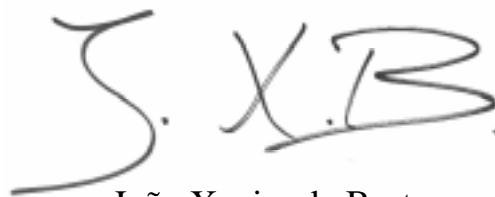
Estamos seguros que V.Ex^a mandará proceder às necessárias averiguações e que, a verificar-se a prática de um crime, mandará desenvolver as acções necessárias à abertura do correspondente processo.

Sem outro assunto,

a bem da República,



Luis Manuel Mateus
(Presidente da Direcção)



João Xavier de Basto
(Vogal da Direcção)